

# ATO DA MESA Nº 001/2013

\*\* DE 15 DE JANEIRO DE 2013 \*\*

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DA CESTA OU CARTÃO ALIMENTAÇÃO, DO PROGRAMA ALIMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.”

A Mesa da Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 153, de 31 de maio de 2005, alterada pela Resolução nº 166 de 27 de março de 2008, estabeleceu correção trimestral pelo INPC (índice nacional de preço ao consumidor) do Programa Alimentar, implantado na Câmara Municipal de Jardinópolis, para os servidores e funcionários públicos ativos, inativos e pensionistas, conforme consta no parágrafo único do artigo 2º da citada norma;

**CONSIDERANDO** que o atual valor da cesta ou cartão alimentação é de **R\$ 514,95** (quinhentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), por força do Ato da Mesa nº 28 de 17 de outubro de 2012, conforme dispõe o artigo 2º da Resolução nº 153/2005, alterada pela Resolução nº 166/2008;

**CONSIDERANDO** que o último trimestre compreendido o período de outubro, novembro e dezembro de 2012, foi concedido cartão alimentação aos servidores e funcionários públicos ativos, inativos e pensionistas e a variação do INPC foi de 2,00%, conforme divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), pesquisa feita na página da Internet (<http://www.ibge.gov.br>); e,

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do artigo 2º, da referida resolução, determina expressamente que o valor da cesta ou cartão alimentação seja corrigido trimestralmente por Ato da Mesa;

RESOLVE:

**Art. 1º:** A partir de 1º de Janeiro de 2013, fica aplicado o índice de 2,00% (porcentagem: dois por cento), sobre o valor atual da cesta ou cartão alimentação, passando dessa forma para **R\$ 525,24** (quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

**Art. 2º:** O Departamento competente, deverá providenciar o ajuste junto à empresa fornecedora do cartão, bem como as devidas anotações de praxe.

**Art. 3º:** A execução do presente ato, será suportada por dotação própria já consignada no orçamento e suplementada se necessário for.

**Art. 4º:** Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**LILIA APARECIDA ALMEIDA MATURANA**  
- Presidente -

**LUIZ GUSTAVO DE SOUSA**  
- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP., em 15 de Janeiro de 2013.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
1º Secretário -

**JOSÉ EURÍPEDES FERREIRA**  
- 2º Secretário -

**ATO DA MESA Nº 002/2013**

**\*\* DE 15 DE JANEIRO DE 2013 \*\***

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO 2013.”

A Mesa da Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

**C O N S I D E R A N D O** o que determina a Resolução nº. 201/2012, da Câmara Municipal Jardinópolis, Estado de São Paulo;

**C O N S I D E R A N D O** ainda o que determinam os 70 e 74 da Constituição Federal; parágrafo único do artigo 54 e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal; o artigo 113 da Lei 8666/1993, e as demais normas afetas ao controle interno;

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Ficam designados os servidores/funcionários da Câmara Municipal de Jardinópolis, ocupantes de cargo de provimento efetivo, **JOSÉ PAULO RIBEIRO**, procurador jurídico, portador do RG. nº 18.141.339/SSP-SP e CPF. 084.348.008-45, **ANGÉLICA GUERRA ROSSI BONELLA**, Oficial de Administração, portador do RG n.º 25.238.661-9 e CPF. 175.512.718-99 e **DEMILSON ROSSETO**, Oficial do Departamento de Assistência Técnica Legislativa, portador do RG. nº 16.236.620-6 e CPF. 092.827.158-76, para exercerem o **controle interno** da Câmara Municipal durante o exercício 2013.

**Art. 2º:** Os membros integrantes da comissão designada no artigo 1º deverão observar o contido na Resolução nº 201/2012 e as demais normas afetas ao controle interno;

**Art. 3º:** Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LILIA APARECIDA ALMEIDA MATURANA**  
- Presidente -

**LUIZ GUSTAVO DE SOUSA**  
- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP., em 15 de Janeiro de 2013.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
1º Secretário -

**JOSÉ EURÍPEDES FERREIRA**  
- 2º Secretário -

# ATO DA MESA Nº 003/2013

\*\* DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013 \*\*

**“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO PARCIAL E TOTAL DO EXPEDIENTE INTERNO E EXTERNO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS”.**

A Mesa da Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

**CONSIDERANDO** que o Chefe do Poder Executivo, por força do Decreto Municipal nº 4855, de 07 de Janeiro de 2013, decretou os pontos facultativos (parcial e total) nas repartições públicas no município de Jardinópolis-SP, durante o exercício de 2013;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** No exercício de 2013, o expediente interno e externo, no Legislativo Municipal, ficará suspenso, para todos os fins, nos dias:

- \* 11 de fevereiro – segunda-feira - carnaval;
- \* 12 de fevereiro – terça-feira – carnaval;
- \* 13 de fevereiro – quarta-feira de cinzas;
- \* 30 de maio – quinta-feira (Corpus Christi);
- \* 31 de maio – sexta-feira (Corpus Christi);
- \* 08 de julho – segunda-feira - antecedendo feriado estadual –

Revo-

lução Constitucionalista-MMDC;

- \* 05 de Agosto – segunda-feira – antecedendo feriado Municipal

-

Festa do Senhor Bom Jesus da Lapa;

- \* 28 de outubro – sexta-feira (Dia do Servidor Público);
- \* 24 de dezembro – terça-feira – antecedendo feriado do Natal;
- \* 26 de dezembro – quinta-feira – após feriado do Natal;
- \* 31 de dezembro – terça-feira – antecedendo feriado do Ano

Novo.

**ARTIGO 2º:** O expediente interno e externo, na Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, relativos aos dias 13 de fevereiro de 2013 – quarta-feira de cinzas, e 26 de dezembro de 2013 – quinta-feira, após o feriado do Natal, será parcial, das 13:00 às 14:00 horas.

**ARTIGO 3º:** O Departamento Pessoal deverá proceder à anotação no ponto de horário dos servidores e funcionários da Câmara Municipal, observando-se os dias de expediente parcial e os dias de não expediente interno e externo.

**ARTIGO 4º:** Este ato da mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LILIA APARECIDA ALMEIDA MATURANA**  
- Presidente -

**LUIZ GUSTAVO DE SOUSA**  
- Vice-Presidente -

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**

1º Secretário -

**JOSÉ EURÍPEDES FERREIRA**

- 2º Secretário -